

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO

Comprev Previdência S/A-Filial João Pessoa - PB

BENEFICIÁRIO LUIZ BERNARDO DA SILVA

CPF/CNPJ: 89364210425

Posição em 28-05-2018 09:35:02

Seu pedido de indenização está em fase final de análise na Seguradora Líder DPVAT. Em breve, o pagamento da indenização será liberado. Volte a consultar seu processo neste site dentro de 4 dias.

Data do Pagamento Valor da Indenização Juros e Correção Valor Total

29/05/2018	R\$ 843,75	R\$ 0,00	R\$ 843,75
------------	------------	----------	------------

Histórico das correspondências enviadas

Data da Carta	Referência	Ver Carta
13/05/2018	Interrupção de Prazo	
28/04/2018	Aviso de Sinistro	

ACESSIBILIDADE



[\(/Pages/Acessibilidade.aspx\)](#)



[\(/Pages/Atalhos-de-Tecido.aspx\)](#)

A A A

COMO PEDIR INDENIZAÇÃO



Documentos Despesas Médicas [\(/Pages/Documentacao-Despesas-Medicas.aspx\)](#)

Documentos Invalidez Permanente [\(/Pages/Documentacao-Invalidez-Permanente.aspx\)](#)

Documentos Morte [\(/Pages/Documentacao-Morte.aspx\)](#)

Dicas Indispensáveis [\(/Pages/Dicas-Indispensaveis-Para-Pedir-a-Indenizacao.aspx\)](#)

PAGUE SEGURO



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 03/01/2019 15:50:02

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19010315481074600000018032492>

Número do documento: 19010315481074600000018032492

Num. 18530293 - Pág. 1

Duarte e Silva Advogados Associados

Av. Maria Rosa 58, Manaíra, João Pessoa/PB
(83) 35128500. (83) 987326367. (83) 986602858.

PROCURAÇÃO "AD – JUDICIA ET EXTRA"

• 8806-7255
8641-5065
8895-0382-ZAP
8600-6371-ZAP

OUTORGANTE:

NOME Luis Fernando da Silva TELEFONE _____
ESTADO CIVIL Solteiro PROFISSÃO Mecânico
CPF 883 642 104-25 RG 1642 648 ENDEREÇO R. Antônio
Velloso da Souza, N° 1125 - Finalubada - Bangu - PB

Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, Pelo presente instrumento de procuração, nomeia e constitui seus procuradores, **JOSÉ EDUARDO DA SILVA OAB/PB 12.578, ALEXANDRA CESAR DUARTE OAB/PB 14.438 e REGINALDO NUNES CHAVES OAB/PB 24.289** com escritório profissional sito à Avenida Maria Rosa nº 58, Manaíra, João Pessoa, Paraíba.

Ficam conferidos a ele(s), amplos poderes para praticar todos os atos de processos judiciais e extrajudiciais de representação e defesa em qualquer Juiz, instância ou tribunal, perante quaisquer pessoas de direito público, seus órgãos, ministérios, desdobramentos e repartições de qualquer natureza, inclusive autarquias e entidades paraestatais, quaisquer pessoa jurídica de direito privado, sociedade de econômica mista ou pessoa física em geral, outorgando poderes para: receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, desistir, transigir, assinar documentos, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, inclusive levantar/receber alvarás judiciais, conjunta ou separadamente, junto aos cartórios do poder judiciário deste Estado, podendo ainda, substabelecer esta a Outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso sempre no interesse do outorgante.

GRATUIDADE JUDICIÁRIA

Declara ainda o outorgante que é necessitado na forma da Lei, cuja situação econômica não lhe permite pagar custas e honorários sucumbenciais, sem prejuízo do seu sustento ou da sua família, e, portanto, solicita os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA.

_____, 18 de 09 de 2017

X Luis Fernando da Silva

OUTORGANTE





AG. PROTOCOLO
JOÃO PESSOA
22 ABR. 2023



SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL
Delegacia Geral da Polícia Civil
1^a Superintendência Regional de Polícia Civil
Delegacia Especializada de Acidentes de
Veículos da Capital



GOVERNO
DA PARAÍBA
Secretaria de Estado da
Segurança e da Defesa Social

CERTIDÃO DE REGISTRO DE OCORRÊNCIA

Nº 00722.01.2018.1.00.420

CERTIFICO, em razão de meu ofício e a requerimento verbal de pessoa interessada, o Registro de Ocorrência Policial Nº 00722.01.2018.1.00.420, cujo teor agora passo a transcrever na íntegra: À(s) 08:48 horas do dia 18 de abril de 2018, na cidade de João Pessoa, no estado da Paraíba, e nesta Delegacia Especializada de Acidentes de Veículos da Capital, sob responsabilidade do(a) Delegado(a) de Polícia Civil Alberto Jorge Diniz e Silva, matrícula 1331957, e lavrado por José Saulo Araujo Negreiros, Agente de Investigação, matrícula 1372611, ao final assinado, compareceu Luiz Bernardo da Silva, CPF nº 893.642.104-25, nacionalidade brasileira, estado civil união estável, identidade de gênero masculino, profissão Mecânico Junior, filho(a) de Maria Catota da Silva e José Bernardo da Silva, natural de João Pessoa/PB, nascido(a) em 17/10/1974 (43 anos de idade), residente e domiciliado(a) no(a) Antonio Coelho de Souza, Nº 1125, bairro Imaculada, tendo como ponto de referência Bar da Custela, na cidade de Bayeux/PB, telefone(s) para contato (83) 98895-0392.

Dados do(s) Fatos:

Local: Br 230, Viaduto, João Pessoa/PB, bairro Oitizeiro; Tipo do Local: via/local de acesso público (rua, praça, etc); Data/Hora: 17/09/17 17:30h. Tipificação: em tese, capitulada no(s) **LEI 9.503/97 ART. 303: LESÃO CORPORAL NO TRÂNSITO.**

E NOTIFICOU O SEGUINTE:

QUE, segundo o notificante no dia 17/09/2017, por volta das 17:30 horas, quando pilotava o veículo, tipo motocicleta, marca e modelo HONDA NXR 160 BROS ESD de cor vermelha, ano e modelo: 2015, placa QFK 4465/PB, Chassi nº 9C2KD0800FR037671, Registrado em nome de Waldei Bernardo da Silva, CPF nº 023.142534-18; QUE, segundo o notificante ao chegar na BR 230 cruzamento com a BR 101, próximo ao viaduto das três lagoas, o notificante perdeu o controle do veículo, devido a mesma ter derrapado e veio a cair ao solo. Que devido ao fato veio a lesionar-se conforme LAUDO MÉDICO EXPEDIDO PELO DR. GLENDER TÉRCIO G. G. DA TRINDADE, CRM 3920, DATADO DE 05/02/2018, do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, para onde foi socorrido pelo SAMU; Que não deseja representar criminalmente; Que no momento não tem testemunhas a indicar. OBS: CID 10 T14,9

Sendo o que havia a constar, cientificado(a) o(a) declarante das implicações legais contidas no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, depois de lida e achada conforme, expeço a presente Certidão. A referida é verdade. Dou fé.

João Pessoa/PB, 18 de abril de 2018.

JOSE SAULO ARAUJO NEGREIROS
Agente de Investigação

LUIZ BERNARDO DA SILVA
Noticiante

Procedimento Policial: 00722.01.2018.1.00.420

1/1





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1028140

PACIENTE: LUIZ BERNARDO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 17.10.74

Data e Hora do Atendimento: 17.09.17

Horário: 20:42h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta apresentando quadro de trauma contuso no ombro direito com dor e limitação de movimentos, trauma no cotovelo direito e joelho direito. Atendido pelo Dr. Marcel Saraiva Barbosa CRM 6900, Dr. Carlos Alberto M. Vieira CRM 6902.

DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA DO ÚMERO DIREITO CID 10 S 42 3

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):
Primeiro atendimento, avaliação da cirurgia geral, Rx de Tórax PA, Rx do ombro direito AP e Perfil, Rx do cotovelo direito AP e Perfil, Rx do joelho direito AP e Lateral e tratamento conservador para fratura do tubérculo maior do úmero direito.

ALTA HOSPITALAR: 18.09.17 às 8:16h.

Data da Emissão: 05.02.18

23 ABR 2017
PROTÓCOLO *
AG. JOÃO PESSOA

DR. GLENDÉR TÉRCIO TRINDADE
AUDITOR CVB/HETSHL
CRM - 3920

Dr. Glender Térlio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920
auditor

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA
DIVISÃO MÉDICA

LAUDO MÉDICO

OBS: DADOS EXTRAÍDOS DO BE nº 1028140

PACIENTE: LUIZ BERNARDO DA SILVA

DATA DE NASCIMENTO: 17.10.74

Data e Hora do Atendimento: 17.09.17

Horário: 20:42h

MOTIVO(S) DO ATENDIMENTO: Paciente deu entrada neste hospital vítima de acidente de motocicleta apresentando quadro de trauma contuso no ombro direito com dor e limitação de movimentos, trauma no cotovelo direito e joelho direito. Atendido pelo Dr. Marcel Saraiva Barbosa CRM 6900, Dr. Carlos Alberto M. Vieira CRM 6902.

DIAGNÓSTICO INICIAL: FRATURA DO ÚMERO DIREITO CID 10 S 42 3

RESUMO DOS PRINCIPAIS EXAMES E PROCEDIMENTO(S) REALIZADO(S):
Primeiro atendimento, avaliação da cirurgia geral, Rx de Tórax PA, Rx do ombro direito AP e Perfil, Rx do cotovelo direito AP e Perfil, Rx do joelho direito AP e Lateral e tratamento conservador para fratura do tubérculo maior do úmero direito.

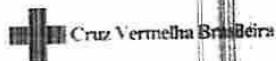
ALTA HOSPITALAR: 18.09.17 às 8:16h.

Data da Emissão: 05.02.18

Dr. Glender Tércio G. G. da Trindade
Médico Auditor - HETSHL
Mat. 29.031-9/ CRM- 3920

ATENÇÃO: Este documento destina-se à comprovação de atendimento hospitalar
Para: DML, INSS, EMPRESAS, ESCOLAS, MINISTÉRIO DO
TRABALHO, CONTINUIDADE DE TRATAMENTO.





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AV. ORESTES LISBOA, sn - PEDRO GONDIM - CNES: 123312 - Tel.: 8332165700

Boletim de Atendimento: 1028140



Identificação do paciente

ID 253755	Nome LUIZ BERNARDO DA SILVA			Sexo Masculino
Data de nascimento 17/10/1974	Idade 42 anos 11 meses	Estado civil CASADO(A)	Religião CATOLICA	Prontuário 53267
Mãe MARIA CATOTA DA SILVA				Pai JOSE BERNARDO DA SILVA
Escolaridade MEDIO COMPLETO				Responsável (Parentesco) ANA GLORIA - ESPOSO(A)
DDD Móvel 83	Fone Móvel 988067255	DDD Fixo	Fone Fixo	
Tipo documento RG (IDENTIDADE)	Número documento 1642648	Nº Crs 124414846580008		
Local de procedência JARDIM VENEZA		Tipo BAIRRO	UF PB	
Email NAO INFORMADO	Naturalidade JOAO PESSOA	CBO/R		

Endereço

CEP 58309035	Município de residência BAYEUX	UF PB	Logradouro Imaculada
Número 1105	Complemento		Bairro Imaculada

Admissão

Data e Hora 17/09/2017 20:42:23	Número da pulseira 1000005989149	Convênio SUS
------------------------------------	-------------------------------------	-----------------

Especialidade CIRURGIA GERAL

Classificação de risco	Clinica	Origem do paciente RUA
------------------------	---------	---------------------------

Caráter de atendimento

Caráter de atendimento	Motivo do atendimento ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Detalhe do acidente QUEDA / OUTROS
------------------------	--	---------------------------------------

Indicadores e Transporte

Caso policial Não	Plano de saúde Não	Veio de ambulância Não	Trauma Não
Meio de transporte SAMU	Quem transportou		

Sinais Vitais

PA X	mmHg	P脉	Temperatura
---------	------	----	-------------

Exames complementares

Raio X []	Sangue []	Urina []	TC []	Liquor []	ECG []	Ultrasonorografia []
-----------	-----------	----------	-------	-----------	--------	----------------------

Dados clínicos

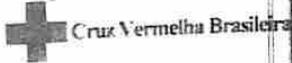
Diagnóstico	Atendido por ANIELLY ARAUJO DOS SANTOS
-------------	---

Imprimir

AG. PROTOCOLO
23 ABR 2017
CP

Tempo
01 min 06seg





Hospital Estadual de Emergência e Trauma
Senador Humberto Lucena



AREA LARANJA UDC

Endereço: AV. ORESTES LISBOA, S/N, PEDRO GONDIM, JOAO PESSOA - PB, 58031090

Tel: 32165700

CNES: 2458276

Paciente LUIZ BERNARDO DA SILVA	BAE 1028140	Data/Hora Entrada 17/09/2017 20:42:23	Data Baixa 2017-09-18 08:16:56.0
Data de nascimento 17/10/1974	Idade 42	Sexo Masculino	Telefone de Contato (83) 988067255
Mãe MARIA CATOTA DA SILVA			Prontuário 53267
Endereço Imaculada, 1105	Bairro Imaculada	Município BAYEUX	UF PB
Acidente QUEDA / OUTROS	Motivo ACIDENTE DE MOTOCICLETA	Profissional CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA	Nº Cons. Regional 6902/PB
Data/Hora Classificação 18/09/2017 08:17:01		Data/Hora Prescrição 18/09/2017 08:17:02	

Anamnese

PACIENTE VITIMA DE ACIDENTE MOTOCICLISTICO APRESENTA DOR E LIMITAÇÃO FUNCIONAL NO OMBRO DIREITO E DOR NO JOELHO DIREITO APRESENTA ESCORIACOES JOELHO DIREITO AMPLITUDE DE MOVIMENTO PRESERVADO DO JOELHO DIREITO, PORÉM, AMPITUDE DE MOVIMENTO DO OMBRO DIREITO LIMITADA DEVIDO A DOR RADIGRAFIAS EVIDENCIAM FRATURA DO TUBÉRCULO MAIOR COM DESVIO MINIMO CD: INDICADO O TRATAMENTO CONSERVADOR DO DA FRATURA DO TUBÉRCULO MAIOR E ACOMPANHAMENTO AMBULATORIAL

PROCEDIMENTO

TIPOIA, (OBSERVAÇÕES: TIPOIA "MJ" FRATURA DO TUBÉRCULO MAIOR DO ÚMERO DIREITO)

Conduta

Alta médica

Alta Hospitalar

Usuário
CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA

Motivo de Alta
ALTA HOSPITALAR

Data e Hora
18/09/2017 08:16:56

Observações

Dr. Carlos Alberto M. Vieira
Cirurgião-Dentista / Traumatologista
CRM-PB 0001100
CARLOS ALBERTO MARQUES VIEIRA
(6902/PB)

LUIZ BERNARDO DA SILVA

23 ABR. 2017
PROTÓCOLO
AG. JUROPESSOR



Assinado eletronicamente por: ALEXANDRA CESAR DUARTE - 03/01/2019 15:50:02

<http://pje.tjpb.jus.br:80/pje/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=19010315485777100000018032505>

Número do documento: 19010315485777100000018032505

Num. 18530306 - Pág. 3

**PODER JUDICIÁRIO DA PARAÍBA
2ª VARA MISTA DA COMARCA DE BAYEUX**

Av. Liberdade, 900, Baralho, Baveux - PB, CEP 58306-001 - TEL: (83) 3232-3250 - e-mail: bex.2vara@tipb.jus.br

Ação nº 0800005-12.2019.8.15.0751

CLASSE PROCEDIMENTO COMUM (7)

ASSUNTO [ACIDENTE DE TRÂNSITO]

Nome: LUIZ BERNARDO DA SILVA

Promovente(s) Endereço: CIRCULAR IMACULADA, 1125, IMACULADA, BAYEUX - PB - CEP: 58309-035

Promovido(s) Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A
Endereço: R SENADOR DANTAS, - até 56 - lado par, CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-203

DESPACHO/ MANDADO DE CITACÃO E INTIMACÃO

Valendo esta decisão como carta de citação e intimação, nos termos do art. 108 do Código de Normas Judiciais da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Paraíba;

C ó d i g o d e N o r m a s d a C G J / P B : (...) Art. 108. Fica autorizado o uso do despacho como carta citação/notificação/intimação/precatória/ofício pelos magistrados do primeiro grau de jurisdição, o qual consiste na prolação de ato decisório cujo teor sirva, automaticamente, de instrumento para citação, intimação, notificação, deprecação ou ofício.

Defiro a gratuidade judiciária requerida (art. 98 e seguintes, NCPC), vez que não há elementos nos autos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão do benefício, aptos a autorizar a desconsideração da presunção relativa da alegação de insuficiência de recursos (art. 99, §§ 2º e 3º, NCPC).

Deixo de aplicar o disposto no art. 334 do Código de Processo Civil, dada a absoluta impossibilidade de absorção deste ato pela pauta do juiz com prestígio ao princípio da celeridade, sem prejuízo, porém, de designação de audiência com este norte a qualquer tempo, à luz do art. 139, inciso V, do mesmo diploma legal, ou inclusão de ensejo a tanto em eventual audiência de instrução.

Cite-se, pelo correio (art. 247, *caput*, do CPC) ou através do cadastro de litigantes/orgãos do PJe, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente contestação na forma do art. 335 do Código de Processo Civil, a contar da juntada do aviso de recebimento (art. 335, II c/c art. 183, ambos do NCPC), sob pena de rovelia (art. 344 do CPC).

Se pedido, reservo-me para apreciar o pedido de tutela de urgência após a contestação.

Raveux RB - data e assinatura digitais

PARA VISUALIZAR A CONTRAFÉ E OS DEMAIS DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A INICIAL, ACESSE O LINK:
<https://nie.tjpb.jus.br/nie/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	19010315500156000000018032487
DOCS	Outros Documentos	19010315481074600000018032492
LAUDO MEDICO LUIS	Outros Documentos	19010315481831200000018032495
LUIZ BERNARDO DA SILVA-digi	Outros Documentos	19010315482785500000018032499
LM	Outros Documentos	19010315485777100000018032505

Juiz de Direito